



Barreiros/PE, 10 de fevereiro de 2025.

Ofício Gab. Prefeito nº 576/2025.

Ref. Encaminha Projeto de Lei que “Dispõe sobre a criação do Programa “Olimpíadas do Saber”, no âmbito do Município dos Barreiros-PE, e fixa outras providências.”.

Exmo. Sr. Presidente,

Cumprimentando V. Ex^a, o Município de Barreiros, por meio de seu representante legal, no uso de suas atribuições disciplinadas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, vem, respeitosamente, perante V. Ex^a e seus nobres pares, apresentar justificativa e minuta de Projeto de Lei que “Dispõe sobre a criação do Programa “Olimpíadas do Saber”, no âmbito do Município dos Barreiros-PE, e fixa outras providências.”.

Assim, apostando no espírito público e o comprometimento do Poder Legislativo Municipal, por certo, após a análise da constitucionalidade do projeto proposto e eventuais contribuições dos r. vereadores, a referida proposição receberá a esperada aprovação dessa Casa Legislativa.

Por fim, ressaltamos que o referido projeto de lei está devidamente fundamentado conforme justificativas abaixo.

CARLOS ARTUR SOARES DE AVELLAR JÚNIOR

Prefeito do Município dos Barreiros-PE

Câmara Municipal dos Barreiros	
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO	
Nº <u>2</u>	Data <u>17/02/2025</u>
As <u>10h</u> hs.	
Ass. do Recebedor	



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 06/2025

Exmo. Presidente da Câmara de Vereadores do Município dos Barreiros-PE,
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Preliminarmente, devemos ressaltar que se trata de proposta legitimamente constitucional, prevista no Artigo 30, da Carta Magna, o qual dispõe que é de competência do Município manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental, o que vai de encontro com a presente proposta.

No mérito, a presente medida visa instituir, no âmbito do sistema municipal de educação, algo que a nosso ver é positivo e bom para o crescimento da educação na cidade, que é o Projeto "Olimpíada do Saber".

O Projeto Olimpíada do Saber consiste no incentivo para os alunos e professores da rede pública municipal a participarem de Olimpíadas a Nível Municipal, Estadual ou Nacional, nas diversas áreas da educação, organizadas pelo próprio MEC ou por órgãos e/ou entidades devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação.

O objetivo da participação nessas diversas Olimpíadas é trazer algo novo para os estudantes, proporcionando-lhes um evento técnico específico. As inscrições devem ser coordenadas pelos órgãos municipais da educação, sendo realizadas por ano escolar e disciplina.

Assim, teremos disputas em disciplinas como matemática, geografia, história, ciência, biologia, etc.. A lei ainda prevê que aos alunos e professores vencedores poderão ser concedidos prêmios simples, de baixo custo para os cofres públicos.

Ademais, nosso objetivo com este incentivo também é ocupar as nossas crianças, jovens e adolescentes com educação e conhecimento, assim assertivamente lutamos contra vícios e drogas, fazendo com que os educandos busquem mais conhecimento e até mesmo se preparem melhor para faculdades e instituições universitárias.

Sendo só o que apresenta para o momento, renovamos votos de consideração e apreço.

Barreiros/PE, 10 de fevereiro de 2025.

CARLOS ARTUR SOARES DE AVELLAR JÚNIOR

Prefeito do Município dos Barreiros-PE



PROJETO DE LEI nº 006/2025.

Ementa: Dispõe sobre a criação do Programa “Olimpíadas do Saber”, no âmbito do Município dos Barreiros-PE, e fixa outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BARREIROS-PE**, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara de Vereadores do Município dos Barreiros o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Município dos Barreiros-PE, o Programa “Olimpíadas do Saber”, com o intuito de incentivar e premiar a inscrição de estudantes e professores do ensino fundamental da rede pública municipal em Olimpíadas Municipais, Estaduais ou Nacionais, nas diversas áreas da educação, organizadas pelo próprio MEC ou por órgãos e/ou entidades devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação.

Art. 2º - A inscrição dos interessados no Programa Olimpíadas do Saber é de responsabilidade dos órgãos de educação da municipalidade e consiste na participação em jogos de conhecimento em disciplinas escolares lecionadas no sistema municipal de educação, para alunos da rede pública por ano escolar especificados na presente lei.

Art. 3º - As inscrições nas diversas olimpíadas dar-se-ão por modalidade de disciplina e por ano escolar, compreendido do 2º até o 9º ano do ensino fundamental, excluído o 1º ano da classe de alfabetização.

Art. 4º - As Olimpíadas e jogos aos quais se referem esta lei poderão ser realizadas nas disciplinas Português, Matemática, Geografia, História, Ciências, Biologia, Conhecimentos Gerais, dentre outras que sejam lecionadas também no âmbito municipal.

Art. 5º - Aos alunos e professores que ocupem as primeiras colocações nas Olimpíadas, além das medalhas, poderão ser concedidos prêmios diversos como forma de incentivo, a exemplo de eletrodomésticos, eletroportáteis, equipamentos de informática, motocicletas, utensílios diversos e materiais escolares, além de premiação em dinheiro, conforme definido em Decreto, com o pronto encaminhamento dos vencedores para participação nas Olimpíadas estadual e/ou federal, conforme o caso, na condição de representantes do Município dos Barreiros-PE.



Art. 6º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei por meio de Decreto, podendo ainda estabelecer parcerias para a realização do programa criado nesta norma, conforme estabelecido no Art. 30, inciso VI, da Constituição Federal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Barreiros/PE, 10 de fevereiro de 2025.


CARLOS ARTUR SOARES DE AVELLAR JÚNIOR

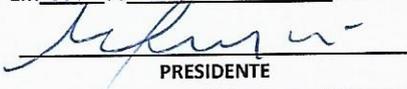
Prefeito do Município dos Barreiros-PE



Câmara Municipal dos Barreiros – PE

Casa de Nilo Moraes

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER	<u>APROVADO</u>	
POR	<u>12</u> VOTOS CONTRA	<u>0</u> VOTOS
EM	<u>26</u> de	<u>FEVEREIRO</u> de 2025.
		
PRESIDENTE		

PARECER Nº 006/2025.

RELATOR: Cristiano Eduardo dos S. Nascimento

Projeto de Lei nº 006/2025

Autor: Poder Executivo

Ementa: Dispõe sobre a criação do Programa “Olimpiadas do Saber”, no âmbito do Município dos Barreiros-PE, e fixa outras providências.

I - HISTÓRICO:

Projeto de Lei nº 006/2025 foi enviado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal à Câmara Municipal dos Barreiros-PE com o objetivo de criar o programa "Olimpiadas do Saber". Este projeto visa fomentar a educação no município, por meio de competições que envolvem o conhecimento acadêmico nas olimpíadas a nível Municipal, Estadual e Nacional. A proposta foi recebida com a necessidade de ser analisada sob os aspectos legais, constitucionais e administrativos, de modo a garantir que sua implementação seja viável e esteja em conformidade com a legislação vigente.,

II - PARECER DO RELATOR:

Conforme disposto no art. 79, § 1º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete à Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final a análise dos aspectos constitucionais, legais, jurídicos, regimentais e de técnica legislativa dos projetos de lei. Neste sentido, o presente projeto foi analisado sob as seguintes óticas:

- Aspecto Constitucional:** O projeto encontra-se em conformidade com a Constituição Federal, especialmente no que se refere ao direito à educação e à promoção de atividades culturais, previstas no Art. 205 da Carta Magna. A criação do Programa “Olimpiadas do Saber” visa reforçar a educação no município de forma inclusiva e estimulante, em consonância com as diretrizes nacionais de ensino.
- Aspecto Legal e Regimental:** O projeto está em consonância com a legislação vigente no Município dos Barreiros-PE, especialmente no que tange à competência do Poder Executivo Municipal para criar programas e iniciativas voltadas ao fomento da educação e ao incentivo a práticas culturais. Além disso, o projeto observa os trâmites regimentais para sua tramitação, estando em conformidade com os requisitos formais exigidos por esta Casa Legislativa.
- Aspecto de Técnica Legislativa:** A redação do projeto está clara e objetiva, sem ambiguidades ou contradições. A proposição está devidamente fundamentada e não há necessidade de ajustes na sua redação, uma vez que todos os dispositivos previstos são aplicáveis e realizáveis dentro do contexto do município.



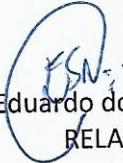
Câmara Municipal dos Barreiros – PE **Casa de Nilo Moraes**

III - CONCLUSÃO:

Diante do exposto, opina-se pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 006/2025, uma vez que ele respeita os preceitos constitucionais e legais, e seu conteúdo está bem estruturado para ser implantado de maneira eficiente no Município dos Barreiros-PE. Recomenda-se, portanto, que o projeto siga para a próxima fase de tramitação nesta Casa Legislativa, sem a necessidade de emendas ou modificações.

É o parecer.

Sala das Sessões da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em 25 de fevereiro de 2025.

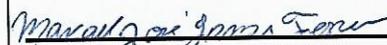

Cristiano Eduardo dos S. Nascimento
RELATOR

PELAS CONCLUSÕES
EM, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.



Elimário de Melo Farias
VICE-PRESIDENTE

PELAS CONCLUSÕES
EM, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.


Manoel José Gomes Ferreira

MEMBRO



Câmara Municipal dos Barreiros – PE

Casa de Nilo Moraes

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

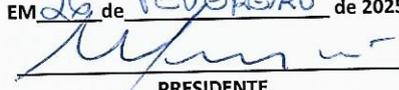
PARECER Nº 003/2025.

RELATOR: Luiz Henrique Teixeira Gama

Projeto de Lei nº 006/2025

Autor: Poder Executivo

Ementa: Dispõe sobre a criação do Programa “Olimpiadas do Saber”, no âmbito do Município dos Barreiros-PE, e fixa outras providências.

PARECER	<u>APROVADO</u>
POR	<u>12</u> VOTOS CONTRA <u>0</u> VOTOS
EM	<u>26</u> de <u>FEVEREIRO</u> de 2025.
	
	PRESIDENTE

I - HISTÓRICO:

O Projeto de Lei nº 006/2025 foi apresentado pelo Poder Executivo com a finalidade de estabelecer o Programa "Olimpiadas do Saber", direcionado ao município de Barreiros-PE. A proposta visa criar uma plataforma educacional que incentive a participação dos alunos e da comunidade no processo de aprendizagem, promovendo a integração entre as escolas e incentivando o desenvolvimento acadêmico por meio de competições de conhecimento.

II - PARECER DO RELATOR:

Após análise do projeto, o relator observa que a criação do programa está em consonância com a legislação vigente, tanto a nível nacional quanto estadual, particularmente no que tange aos direitos educacionais e de inclusão.

A iniciativa busca fortalecer o sistema educacional local, oferecendo uma alternativa estimulante e inclusiva para os alunos de diferentes faixas etárias, permitindo o desenvolvimento de habilidades cognitivas e sociais.

A proposta também se alinha com o princípio da equidade educacional, assegurando que todas as crianças e jovens, independentemente de sua origem ou condição, tenham acesso a oportunidades para aprimorar seus conhecimentos.

III - CONCLUSÃO:

Em face das considerações expostas, o relator entende que o Projeto de Lei nº 006/2025 atende aos requisitos legais e é uma importante medida para o desenvolvimento educacional do município de Barreiros-PE. Sendo assim, o relator opina pela aprovação do projeto, sem emendas, por ser de relevante interesse para a educação e o fortalecimento do conhecimento no município.

Sala das Sessões da Comissão de Educação, Saúde e Assistência, em 25 de fevereiro de 2025.

PELAS CONCLUSÕES
EM, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.



Zenildo Robson da Silva
VICE-PRESIDENTE


Luiz Henrique Teixeira Gama
RELATOR

PELAS CONCLUSÕES
EM, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.



Lucas Lafaiete N. dos Santos
MEMBRO